



art. 173 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei Estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2023.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0003688-64.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. de S. B.. Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Observo que após a determinação de inclusão do presente feito na pauta de acordo direto do Estado do Ceará a Coordenadoria de Cálculos requereu informações adicionais acerca do destaque de honorários advocatícios, uma vez que repousa às páginas 136/137 dos autos instrumento contratual firmado pelo credor originário. Analisando o referido documento, observo que apesar de constar o nome do credor originário, este foi assinado posteriormente ao óbito, pela representante do espólio e não pelo titular originário, razão pela qual determino que o destaque de honorários advocatícios deverá ser realizado sobre o montante de cada credor por sucessão, nos termos dos instrumentos de páginas 235/244. Esclarecido tal aspecto, retornem-se, de imediato, os autos à Coordenadoria de Cálculos para cumprimento da decisão anteriormente proferida, em seus exatos termos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2022

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE; **OBJETO:** ceder a título gratuito, o prédio localizado à Rua João Rodrigues Pinto, nº 392, paralelo à Rua Dr. Otávio Lobo, 199-269, Centro, no Município de Santa Quitéria, e os imóveis destinados à residência oficial de magistrado da Comarca de Santa Quitéria/CE, localizado na Rua Maria Eneida Bezerra de Andrade, s/nº, Bairro Wagner Andrade, no Município de Santa Quitéria/CE; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e José Braga Barrozo.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 27/2023

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do Chefe da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza, Francisco Wagner Sales Barbosa, protocolado através do PA nº 8500218-81.2023.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cíntia Almeida Pinto, Oficial de Justiça, matrícula 1498, lotada na Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor José Augusto Guabiraba Júnior, Auxiliar Operacional, matrícula 94188, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 9 e 23 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2023.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 54/2023

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IV, segunda parte, da Lei nº 16.208, de 03 abril de 2017, assim como no art. 102, IX c.c XII, da Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilitam ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO as informações contidas no PA nº 8516999-18.2022.8.06.0001, do MM Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, Dr. Daniel Carvalho Carneiro;